



Município de Esperantinópolis
DIÁRIO OFICIAL
TERCEIROS



ANO VI, ESPERANTINÓPOLIS, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SEXTA - FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2019, PAG 01/01

SUMÁRIO

INSCRIÇÃO: 045/20191

INSCRIÇÃO: 045/2019

Livro: 07

Folhas: 0045

TERMO DE CONCESSÃO DE USO que faz Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, CNPJ: 06.376.669/0001-69, através de seu representante legal o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Aluísio Carneiro Filho, RG nº 628283, SSP/MA, CPF nº 257.195.053-34, de um termo público pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à Rua Genésio Carvalho, 341. Aos 01 dias do mês de fevereiro de 2019, no prédio da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, compareceu o contribuinte acima qualificado, e disse que, de conformidade com os termos de processo 045 do livro 007, vinha assinar o Termo de Concessão de Uso, do domínio útil de um terreno pertencente ao Município de Esperantinópolis. O mencionado terreno, que é de "Primeira Classe", tem as seguintes dimensões, limites e área: Limita-se ao Norte limita-se com o Sr. de codinome Chinha, medindo 40,00m; Ao Sul limita-se com a Churrascaria Jatay, medindo 40,00m; Ao Leste limita-se com a Rua Genésio Carvalho, medindo 10,50m; Ao Oeste limita-se com o Igarapé, medindo 10,50m. Perfazendo um total de 420,00m². Conforme medidas explícitas no contrato de compra e venda em anexo.

A petição, depois de devidamente processada e de acordo com a Lei Municipal 330/2007 de 14/08/07, recebeu o seguinte despacho "Construção de Galpão". Em observância a este despacho, e tendo sido pago e comprovado o recolhimento da taxa de inscrição, como demonstra CNDA em anexo, no valor de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais). Lavrei este termo pelo qual o concessionário obriga-se às seguintes condições:

PRIMEIRA - Tornar útil a área requerida no prazo de um ano, a contar da data de expedição desde, sob pena de perda da concessão de uso e domínio útil do referido terreno, sem direito a indenização alguma.

SEGUNDA - De pagar, em caso de transferência os impostos à base do Código Tributário em vigor àquela data.

TERCEIRA - De pagar o IPTU até 31 de março de cada exercício.

QUARTA - De não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição, de servidão, doação em

pagamento, concessão anticrese ou outra qualquer alienação deste imóvel sem prévio consentimento desta Prefeitura, como senhorio.

QUINTA - Finalmente, de incorrer nas penas do comisso, caso de faltar a qualquer das condições. E como assim o disse, se compromete e obriga-se. Encerrei o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Marcos Aurélio Silva Figueredo _____ Portaria nº 014/2019, que lavrei, e pelo Prefeito Municipal _____, pelo concessionário a Sra. Nedilma Aires Costa, e por duas testemunhas:

